



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1751/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Eliseu Gabriel, "Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Festival Cívico do Imirim, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo de setembro e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade nos termos de substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A presente propositura visa tornar oficiais os desfiles no bairro do Imirim, cuja regularidade fez com que se tornasse um evento esperado e investido por toda a comunidade local no mês de setembro. Nestes desfiles são realizadas apresentações artísticas e culturais, com a participação de escolas públicas, particulares, clubes, instituições culturais do bairro e conta ainda com a participação de corporações militares.

Desde 1956 os desfiles ocorrem e é documentado que seu esforço de realização era feito por entidades de bairro, depois assumido pelo Lions Club Imirim que interrompeu a festividade por um ano por falta de recursos e depois houve a retomada, sempre realizado com muito esforço por escolas do bairro e sem contar com o apoio da Administração Pública.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/11/2018.

ELISEU GABRIEL

ARSELINO TATTO

CLAUDINHO DE SOUZA

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

JANAÍNA LIMA - Relatora

TONINHO VESPOLI

ZÉ TURIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/11/2018, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).